

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICIPIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022/SAGP, 1º DE JUNHO DE 2022.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM, Prefeito Municipal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas, conforme o disposto no Art. 257, inciso IV, da Lei Municipal nº 3326, de 04 de junho de 1991, e Lei Municipal nº 6631, de 25 de maio de 2022, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de 05 (cinco) Médicos Plantonistas com especialidade em Pediatria.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste edital de abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todos os interessados em participar deste processo seletivo deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e acurada deste edital, sendo sua responsabilidade conhecer o regramento editalício uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita do regramento em tela, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância, sendo única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar as publicações oficiais referentes ao andamento desta seleção.

As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas por meio de editais à disposição dos candidatos exclusivamente na internet, na página da Prefeitura Municipal de Santa Maria: <www.santamaria.rs.gov.br> .

Os candidatos selecionados deverão estar disponíveis para contratação imediata após o término do processo seletivo, de acordo com a necessidade da Secretaria de Município da Saúde, sob pena de exclusão da seleção.

É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e anexada, sem erros, antes de enviá-la.

Qualquer constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à contratação, acarretará rescisão contratual, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração.

2. DO NÚMERO DE VAGAS, DA ESCOLARIDADE, DA CARGA HORÁRIA:

Vagas	Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal
05	Médico Pediatra	a) Ensino Superior completo; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra;	20 (vinte) horas semanais

3. ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO CARGO:

3.1. As atribuições estão descritas no Anexo I deste edital;

3.2. A remuneração será de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

	Valores
Vencimento Básico	R\$ 2.591,33 ⁽¹⁾
Gratificação Responsabilidade Técnica	R\$ 2.591,33
Gratificação Funcional plantonista (100%)	R\$ 2.591,33
Insalubridade	R\$ 518,26
Auxílio Alimentação	R\$ 301,08
Auxílio Transporte	R\$ 135,22

⁽¹⁾ O Vencimento Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no Município de Santa Maria, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.

Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Aos profissionais contratados serão assegurados os direitos previstos na Lei nº 4.745, de 05 de janeiro de 2004, Plano de Carreira dos Servidores, e na Lei municipal 3326/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- I. Vencimento mensal igual ao valor do padrão referencial de cada categoria;
- II. Gratificação natalina e férias proporcionais, conforme disposto no Art. 109 da Lei Municipal nº 3326/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
- III. Auxílio-alimentação e auxílio-transporte;
- IV. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- V. Gratificações adicionais específicas dos cargos da saúde, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 3326/1991 e Lei Municipal nº 4745/2004;

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

1º Passo: Ler completamente o edital, com a certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site;

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de classificação caso as informações estejam incorretas;

4.2. DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições dar-se-ão exclusivamente pela internet, o candidato deverá acessar o seguinte site www.santamaria.rs.gov.br e preencher a ficha de inscrição on-line na área do candidato, no período de **02 de junho de 2022, às 14h, até 11 de junho de 2022, às 23:59h.**
- b) No momento da inscrição o candidato deverá anexar cópias do documento de identificação e do Diploma (frente e verso).
- c) Para efeitos de pontuação dos títulos, o candidato deverá anexá-los, no máximo de 10 (dez), digitalizados obrigatoriamente no formato Portable Document Format (.pdf), em arquivos SEPARADOS/INDIVIDUAIS.
- d) É de responsabilidade do candidato o envio correto e da documentação relativa à inscrição.
- e) É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.
- f) O candidato deverá certificar-se no momento da inscrição on-line de que todos os títulos foram anexados corretamente.
- g) Uma vez finalizado o prazo de inscrição, nenhum novo documento poderá ser juntado e apresentado pelo candidato.
- h) Os documentos e comprovantes enviados como títulos serão analisados no momento da assinatura do contrato, caso seja constatada alguma irregularidade o candidato será desclassificado.
- i) Caso haja duas ou mais inscrições pelo candidato com mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição realizada.
- j) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- k) Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- l) São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- m) O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não responsabilizando a Prefeitura Municipal de Santa Maria por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

5. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

5.1. PROVA DE TÍTULOS: 100 pontos

- a) Para receber a pontuação relativa ao título relacionado do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.
- b) Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o **diploma**, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou **certificado/declaração** de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- c) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- d) Para receber a pontuação relativa à qualificação profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

Títulos	Valor
1. Certificado de Doutorado	50 pontos
2. Certificado de Mestrado	40 pontos
3. Certificado de Especialização (mínimo de 360 h)	30 pontos
4. Residência Médica	20 pontos

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Após o prazo das inscrições, a Comissão publicará edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas.

7. DOS RECURSOS

Deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital com a publicação preliminar da pontuação.

Os recursos deverão ser preenchidos no site www.santamaria.rs.gov.br, na área do candidato, no prazo marcado no Edital.

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não cabendo os pedidos de simples revisão da pontuação, referente a Prova de Títulos. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

A partir da decisão da Comissão não caberá mais recurso ou impugnação.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

O resultado final do processo seletivo simplificado e a homologação serão através de publicação no site www.santamaria.rs.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- I. Candidato de maior idade;

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

Os contratos serão de natureza administrativa, pelo tempo determinado de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

12. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, sob pena de desconto dos valores referentes ao período;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) excesso de atestados e em caso de faltas ao serviço;
- e) em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor terá o contrato rescindido e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

A extinção do contrato não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

13. DA CONTRATAÇÃO

O(a) candidato(a), após edição do Ato de Convocação, será contratado(a) imediatamente, fato que ocorrerá somente se o(a) candidato(a) for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente à vaga pleiteada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, através de Edital específico, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional.

Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da municipalidade.

A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, poderão levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O(a) contratado(a) estará sujeito(a) ao cumprimento do cronograma de funcionamento ou dias de funcionamento da Unidade na qual estiver localizado, bem como do horário de trabalho determinado e, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Aplicam-se aos contratados os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os demais servidores municipais.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das necessidades.

Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Atos de Recursos Humanos), responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

A contratação dos candidatos fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, referente ao acúmulo de cargos públicos e não gera aos candidatos direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM

ANEXO I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Dirigir equipes e prestar socorros urgentes;
- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano;
- Aplicar os métodos da medicina preventiva;
- Providenciar ou realizar tratamento especializado;
- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais;
- Examinar candidatos a auxílios;
- Fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionários;
- Emitir laudos;
- Fazer diagnósticos e recomendar a terapeuta;
- Prescrever regimes dietéticos;
- Prescrever exames laboratoriais;
- Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal;
- Participar de reuniões médicas;
- Participar de cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias;
- Preencher e visar mapa de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão;
- Supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos;
- Preencher fichas dos doentes atendidos a domicílio;
- Preencher relatórios comprobatórios de atendimento;
- Proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer;
- Requisitar exames complementares;
- Interpretar resultados de exames;
- Emitir atestados de saúde;
- Efetuar exames médicos em escolares;
- Fornecer atestados para justificativa de faltas depois de examinado o servidor que se declara doente;
- Manter registro dos pacientes examinados;
- Colaborar para a melhoria dos padrões de saúde e vida da coletividade;
- Programar e executar planos de proteção da saúde dos servidores;
- Realizar inspeção das condições sanitárias nos locais de trabalho;
- Observar com especial atenção os grupos de servidores que trabalham expostos a condições insalubres;
- Realizar estudos sobre a fadiga, doenças profissionais e lesões traumáticas, indicando medidas preventivas;
- Realizar estudos sobre a importância do fator humano nos acidentes de trabalho;
- Sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médicos e sanitários;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.